



TABELIÃO



- Bel. Sergio Candiotti

- Geraldo Aparecido Ribeiro

RUA SENADOR VERGUEIRO Nº 740 - LIMEIRA - SP - FONES: 41-7444 - 41-8656

2º Cartório de Notas
VALDIR CARLOS CANDIOTTI
ESCREVENTE AUTORIZADO
LIMEIRA - EST. SÃO PAULO

Escritura de venda e compra que fazem
Oscar Mariuzzo, sua mulher e outros à
João Paulo Dias, no valor de NCz...
\$2.150,00.....

S a i b a m - quantos esta virem que,

sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e nove (1989), aos quinze (15) dias do mês de fevereiro, do dito ano, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, em cartório, à rua Senador Vergueiro, 740, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, Oscar Mariuzzo, do comércio, RG. nº 2.726.097-SSP.SP. e sua mulher Da. Alice Martins Mariuzzo, do lar, RG. nº 7.437.196-SSP.SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77, inscritos no CPF/MF. sob o nº 021.916.798-20, residentes e domiciliados em Campinas-SP, à rua Helena Steinberg, nº 156; e, Laerte Fregolente, do comércio, RG. nº 3.138.783-SSP.SP. e sua mulher Da. Maria José Alves Pereira Fregolente, contadora, RG. nº 7.367.901-SSP.SP., brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77, inscritos no CPF/MF. sob o nº 433.720.408-30, residentes e domiciliados em Campinas-SP, à rua Helena Steinberg, 126; e, de outro lado, como outorgado comprador, João Paulo Dias, comerciante, RG. nº 3.393.781-SSP.SP, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77, com Da. Jarina Dearo Estevam Dias, do lar, RG. nº 8.469.253-SSP.SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF. sob o número..... 308.478.778-68, residentes e domiciliados no Sítio Santo Antonio - Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, desta comarca; os presentes ora de passagem por esta cidade, maiores e capazes, reconhecidos como sendo os próprios de que trato, por mim tabelião à vista dos documentos exibidos, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que, à justo título são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive hipotecas legais ou convencionais e de impostos de qualquer natureza, de um imóvel urbano composto de diversas partes de terras, na Vila Santo Antonio, município de Cordeirópolis, desta comarca e 2a. Circunscrição do Registro de Imóveis de Limeira, a saber: a)- uma área de 350,00 m2. em forma de triângulo, medindo cinquenta e dois (52) metros pela divisa com o D.E.R.; cinquenta (50) metros pela



pela Avenida A e quatorze (14) metros pela rua C; b)- uma área de 1.699,43 m2, medindo sessenta (60) metros pela divisa com o DER, setenta e dois (72) metros pela Avenida A, vinte (20) metros pela rua C e trinta e sete (37) metros pela rua Nova da Paz; c.)- e uma pequena parte da rua C, ligando ambas as partes acima descritas, com a área de 204,00 m2., medindo doze (12) metros de largura, de um lado; quatorze (14) metros de outro e de um terceiro lado, vinte (20) metros.- O total destas três áreas é de 2.253,43 metros quadrados e sobre o terreno descrito existe um prédio assobradado, próprio para posto de gasolina, bar e restaurante e o mesmo contém no pavimento térreo, um cômodo para bar, uma cozinha, um salão, um escritório, uma despensa, um depósito, 4 W.C. e um vestiário; no pavimento superior, um salão para restaurante, um bar e dois W.C.- Este imóvel faz frente para a rua Guilherme Krauter, à direita com a Via Washington Luiz, à esquerda com a rua José Moreira e nos fundos com terreno remanescente da Vila Santo Antonio; que esse imóvel os vendedores houveram à título de compra feita à Luiz & Antonio Beraldo, em 15 de outubro de 1980, conforme escritura lavrada no 3º Tabelionato de Eto Claro-SP., livro 352, fls. 15, devidamente registrada sob o nº R.1-11.334, livro 2-Registro Geral; na 2a. Circunscrição local, e o mesmo está cadastrado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sob nº C1.02.066.C114.001, com o valor venal de NCz\$2.147,91 (dois mil, cento e quarenta e sete cruzados/novos e noventa e um centavos), para o exercício deste ano; ficam autorizadas as averbações e registros necessários; que, pela presente escritura vendem como de fato vendido têm o imóvel descrito e confrontado, pelo preço certo e ajustado de NCz\$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta cruzados novos), que declaram já haver recebido em moeda corrente nacional/ e de contado, de cujo preço dão quitação de pagos e satisfeitos para jamais repetirem e na pessoa do comprador João Paulo Dias, desde já cedem/ e transferem toda a posse, domínio, direitos, ação e servidão ativa que tinham sobre o imóvel descrito e se obrigam à evicção se regularmente chamados à autoria.- Declaram os vendedores, sob as penas da lei, que os mesmos não estão sujeitos à apresentação da Certidão Negativa de Débito-CND, nos termos do Decreto-lei nº 1958/82, com as modificações impostas/ pelo Decreto-lei nº 2038/33 (Previdência Social).- Foi pago hoje, na agência local do BANEPA-Fórum, o imposto sobre transmissão "inter-vivos" na importância de NCz\$43,00 (quarenta e três cruzados novos), conforme/



2º CARTÓRIO DE NOTAS

Limeira - S. Paulo

Valor cobrado pela <u>Escritura</u>	
Ao Serventário	<u>99.45</u>
Ao Estado	<u>26.85</u>
Ao IPESP	<u>19.89</u>
Cutros	<u>0.99</u>
Total	<u>147.18</u>
RECIBO	<u>(assinatura)</u>
	(responsável)



conforme guia autenticada mecânicamente sob o nº 229, a qual acompanhará o traslado da presente escritura.- Pelos outorgantes me foi apresentada/ a Certidão fornecida pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis local, data da de 10 do corrente, exigida pelo art. 1º, item IV do Decreto nº 93.240 de 09/9/86, que regulamentou a Lei 7.433/85, certidão essa que fica arquivada neste cartório, na Pasta nº 33, sob o nº 67, e, pelos mesmos, nos termos do § 3º do citado Decreto, foi declarado, sob as penas da lei, civil e criminalmente, que até a presente data não existem contra os mesmos, qualquer ação real ou pessoal, reipersecutória, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo.- Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, declarando que dispensava a apresentação da certidão relativa aos tributos que incidam sobre o imóvel, responsabilizando-se pelo pagamento de débitos fiscais porventura existentes, nos termos do § 2º do artigo 1º do referido Decreto nº 93.240.- E de como assim disseram e outorgaram dou fé, me pediram lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo feita e lida por mim, em voz alta, declararam achá-la em tudo conforme, aceitaram e assinam, dispensando testemunhas instrumentárias, nos termos do Prov. nº 5/81, Cap. XIV, item 30, das Normas Gerais do Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do que tudo dou fé.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x Eu, Valdir Carlos Candiotto, escrevente habilitado, a datilografei.- E eu, Sergio Candiotto, tabelião, subscrevi. (aa).- Oscar Mariuzzo.- Alice Martins Mariuzzo.- Laerte Fregolente.- Maria José Alves Pereira Fregolente.- João Paulo Dias.- (Legalmente Selada). NADA MAIS. Traslada em seguida e fielmente conferida, dou fé. Eu, Sergio Candiotto tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Em testemunho da verdade.
Sergio Candiotto
- Bel. Sergio Candiotto -
- t a b e l i ã o -

2º Cartório de Notas
Bel. SÉRGIO CANDIOTTO
TABELIÃO
LIMEIRA - EST. SÃO PAULO

2º Cartório de Notas
VALDIR CARLOS CANDIOTTO
ESCREVENTE AUTORIZADO
LIMEIRA - EST. SÃO PAULO

ILMO.SR.OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA.-



JOÃO PAULO DIAS, infra-assinado, vem requerer se digne V.Sa., proceder a necessária averbação na matrícula de nº 11.334 do Livro 2-Registro Geral do Cartório a seu cargo, a fim de ficar constando que o requerente mandou reformar o prédio sob nº 688, com frente para a rua Guilherme Krauter, esquina com a rua José Moreira, em Cordeirópolis, com a área total construída de 472,58m²., conforme prova a inclusa certidão de construção fornecida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, imóvel esse com o valor estimativo de Cr\$ 35.000.000,00. Declaro que estou apresentando a certidão Negativa de Débito a (CND), Protocolada sob nº 0792/92, expedida pela agência local do IAPAS, em 09 de Setembro de 1.992.-

Nestes termos,

Pede deferimento.

Limeira, 18 de Setembro de 1.992.



CARTÓRIO DE NOTAS

ERENO LUIZ ROLAND
TABELIAO INTERINO

RECONHEÇO a(s) firma(s) JOÃO PAULO DIAS

LIMEIRA (SP) 18 de Set de 1992

Em testemunho da verdade

CERTIFICO e dou fô, que este Título foi prenotado no Protocolo 1-G, sob nº 63.409, e averbado no Livro 2- Registro Geral, sob nº Av.3-11.334, com relação à Numeração e Reforma.--

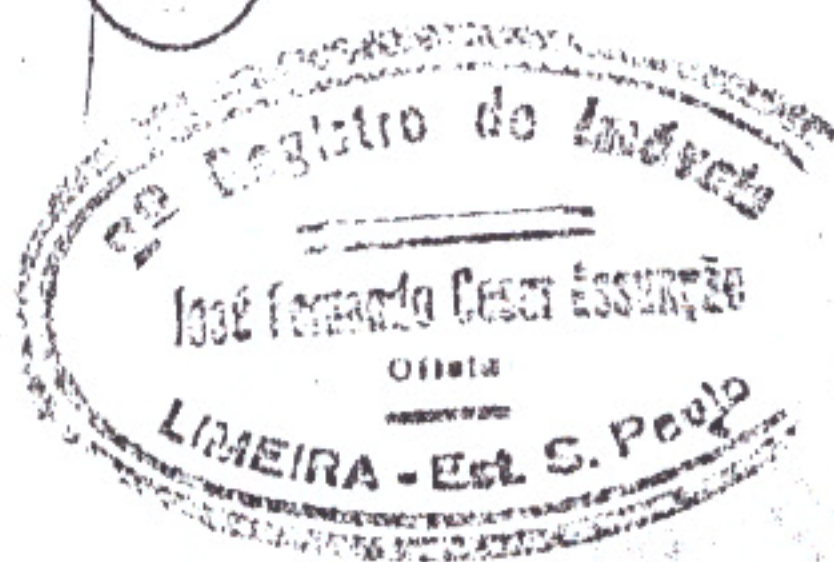
Limeira, 16 de outubro de 1.992.--

O Oficial:

José Fernando Cesar Assunção.--

2- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	
Valor cobrado pelo	avorebamento.
Ao Serventuário	Cr\$ 179.511,00
Ao estado	Cr\$ 48.357,95
Ao IPESP	Cr\$ 35.002,20
Outros	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 263.881,17
RECIBO	

Selos Recolhidos por guia





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 63/92 de 30/NOV 1992

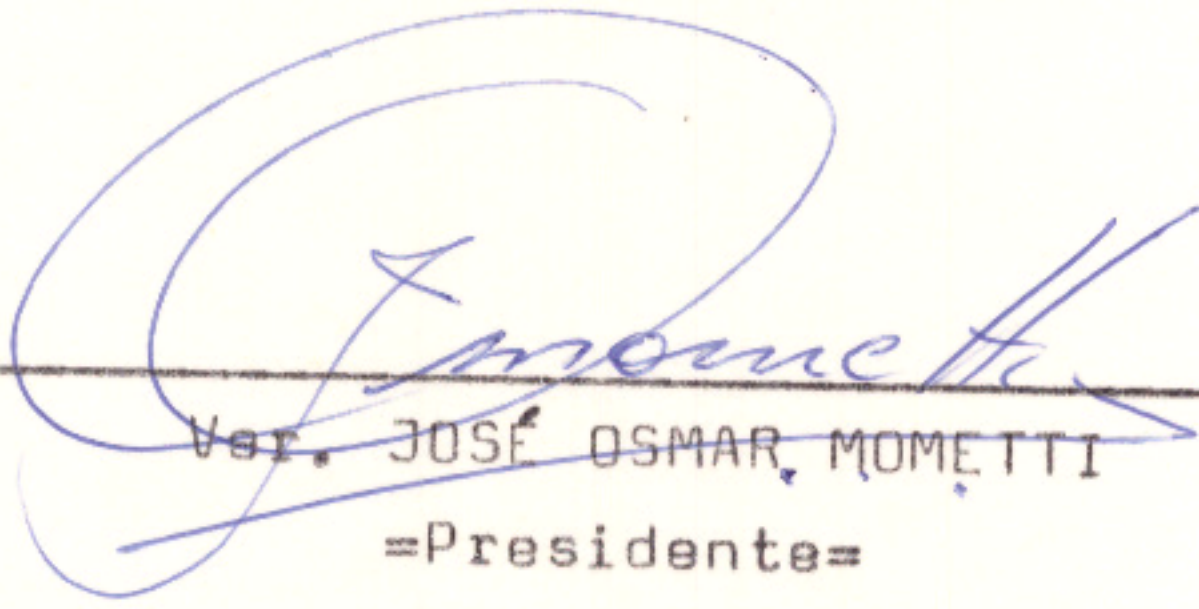
=PARECER=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

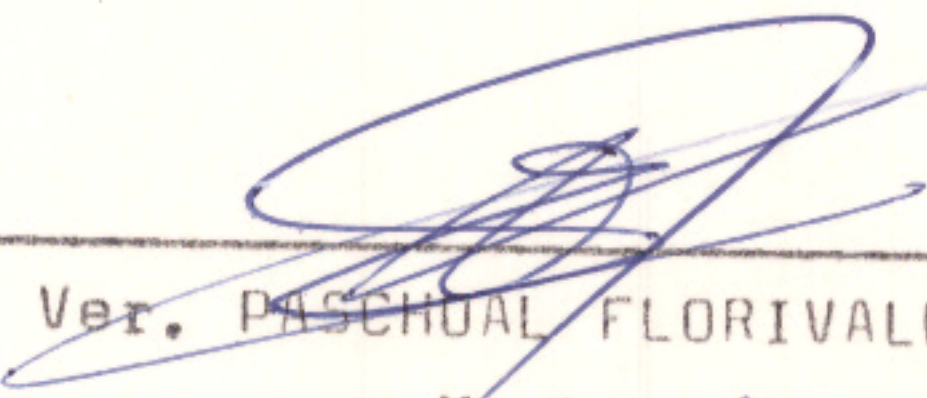
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 15 DE 7 1992


Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI

=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 63/92 de 30/NOV 1992

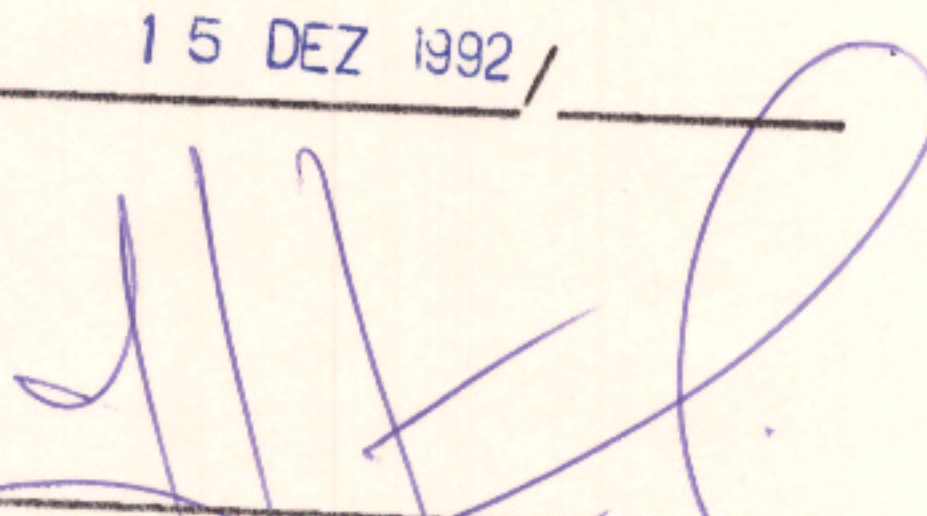
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A
PROVAÇÃO.

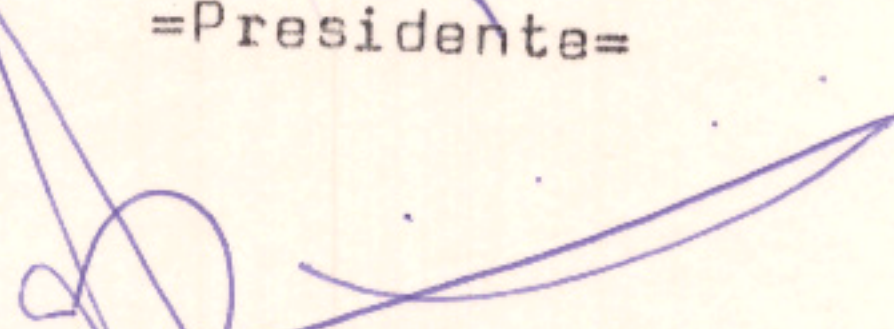
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

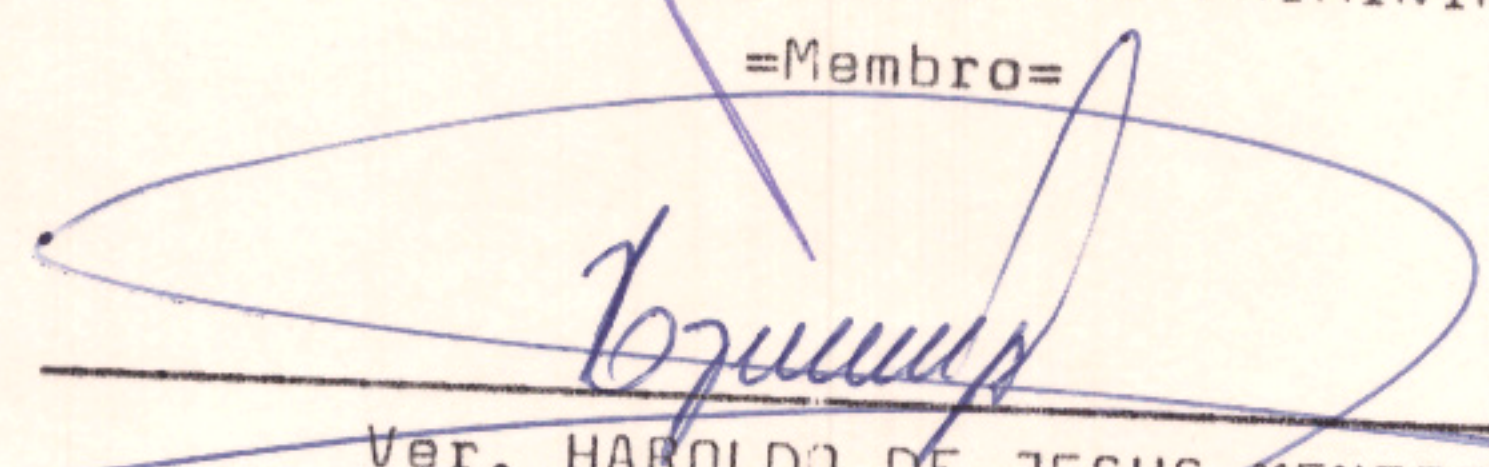
CORDEIRÓPOLIS, ____/____/15 DEZ 1992/____



Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
=Presidente=



Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI
=Membro=



Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 63/92 de 30/NOV 1992

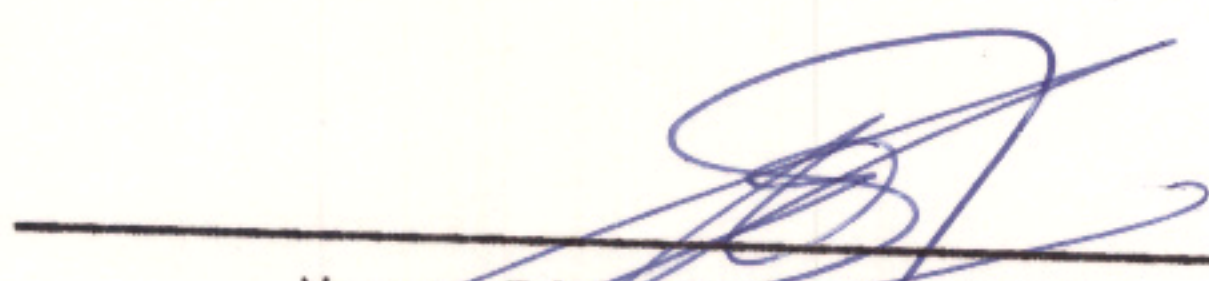
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
POLÍTICO URBANO E MEIO AMBIENTAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PA-
RA A SUA APROVAÇÃO.

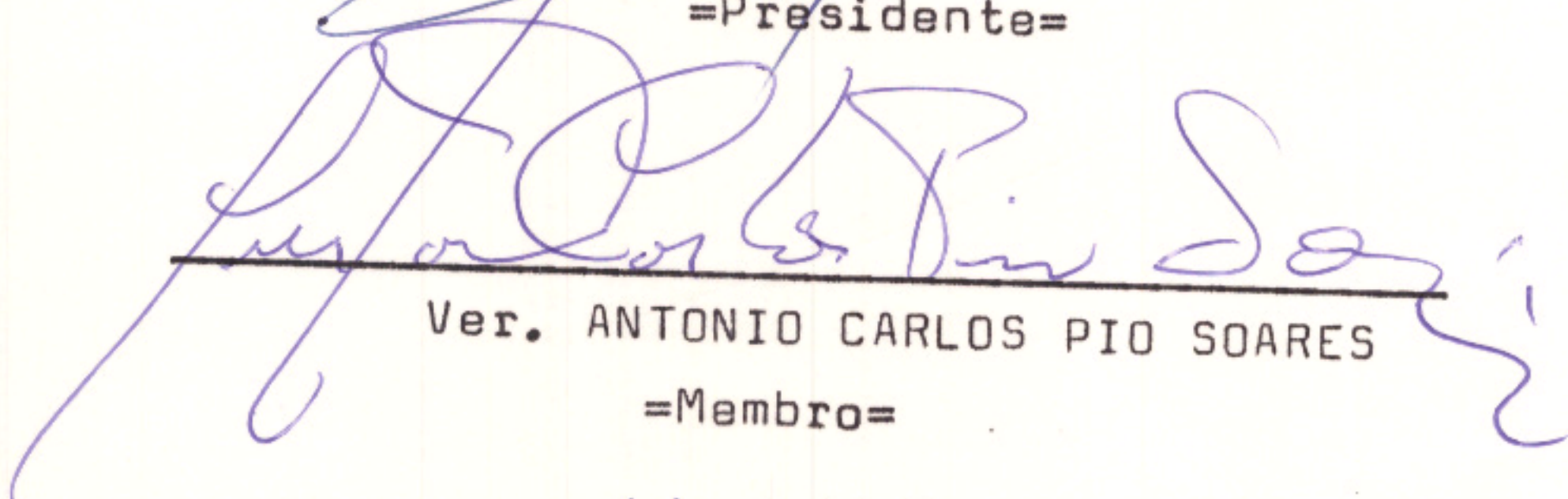
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

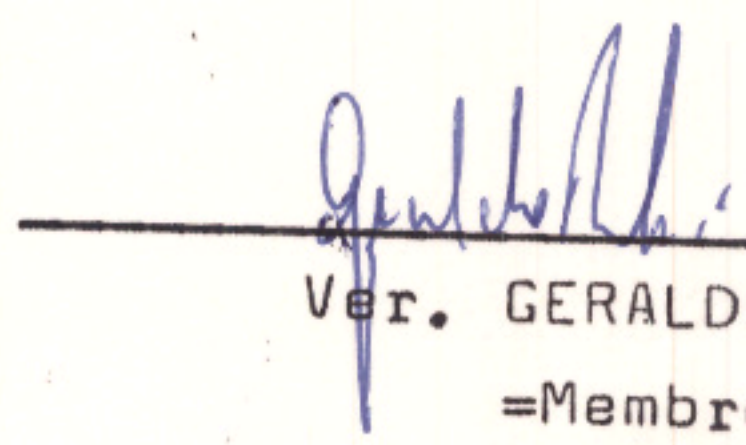
CORDEIRÓPOLIS, 15 DEZ 1992


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Presidente=


Ver. ANTONIO CARLOS PIO SOARES

=Membro=


Ver. GERALDO PERUCHI

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 63/92 de 30 NOV 1992

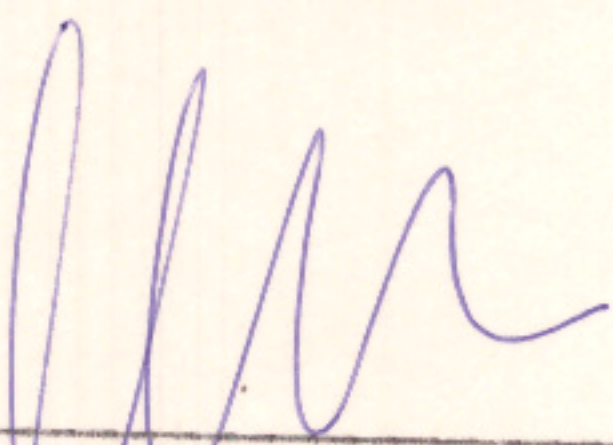
=PARECER=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 15 DEZ 1992



Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN
=Presidente=



Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS
=Membro=



Ver. IVAIR CABRINI
=Membro=